



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 033/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Câmara Municipal de Barreiras
Protocolo nº 674
Em 28 de 06 de 24, às 10:06 horas
Assinatura do Funcionário

Ementa: Cria o “PROGRAMA PRATA DA CASA”, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º É obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 3º O número mínimo obrigatório de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, serão equiparados ao número de shows nacionais (bandas em destaque). Ficando a disposição dos organizadores contratar outros músicos da região, estando completo e equiparado os músicos barreirenses ao número de shows nacionais.

§1º Caso não haja o número mínimo de músicos locais inscritos em tempo hábil, fica a critério dos organizadores a escolha de outros fora do município.

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2024.

CARMÉLIA CARVALHO DE SOUZA

Vereadora/PP



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

Esta Lei visa fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais que contem com apoio da iniciativa pública, sob qualquer forma.

Tem-se a expectativa de que, oportunizando aparições de artistas barreirenses na abertura de shows de maior vulto e estrutura, com maior público, terão eles a oportunidade de apresentarem seu trabalho, valorizarem a cultura, terem exposição e impulsionarem suas trajetórias, sem que com isso tenham que suportar ônus de monta inalcançável.

A valorização dos talentos, a oferta de oportunidades e a disponibilização de cultura são, neste contexto, tarefas demasiadamente simples, ao alcance de todos os envolvidos, sem que existam justos motivos para não serem elementos de uma transformação no cenário cultural do município.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2024.

CARMÉLIA CARVALHO DE SOUZA

Vereadora/PP